



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PROJETO DE LEI 01-00453/2020 do Vereador Gilberto Nascimento (PSC)

Fica o poder Executivo autorizado a oferecer a opção de turnos matutino e/ou vespertino nos Centros de Educação Infantil (CEI) diretos e indiretos da rede municipal de ensino da cidade de São Paulo.

A Câmara Municipal de São Paulo decreta:

Art. 1º - Fica o poder Executivo autorizado a oferecer a opção de turnos matutino e/ou vespertino nos Centros de Educação Infantil (CEI) diretos e indiretos da rede municipal de ensino da cidade de São Paulo.

Parágrafo Único - O turno a que se refere o caput deste artigo não poderá ser inferior a 4 (quatro) horas diárias.

Art. 2º - Fica mantido o turno integral nos Centros de Educação Infantil (CEI) diretos e indiretos da rede municipal de ensino da cidade de São Paulo.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Educação - SME, editará normas e procedimentos para o cumprimento desta lei.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 16 de julho de 2020.

Às Comissões competentes.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 22/07/2020, p. 59

Para informações sobre este projeto, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.